



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**“Altera os valores das gratificações pagas aos árbitros municipais, previsto no Parágrafo 1º, incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 811/2017 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MARCELA RIBEIRO LOPES**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Corguinho, a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o Parágrafo 1º, incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 811 de 24 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. (...)**

“Parágrafo Primeiro – O valor da gratificação será correspondente a:

I – um quatorze avos (1/14) do salário mínimo vigente por jogo de futebol de salão;

II – um e dez avos (1/10) do salário mínimo vigente por jogo de futebol de campo;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário sobre o tema, podendo ser reajustada mediante decreto do executivo.

*marcela r. lopes*

**MARCELA RIBEIRO LOPES**  
Prefeita Municipal de Corguinho/MS